



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada à Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Osmar da Silva**, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº 023/2020 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**, CNPJ nº 26.312.88/0001-91, localizada à Rua Castigliano, nº 1106, Cep: 30.720-310, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, **Senhor Gustavo Rocha Araújo**, CPF: 124.187.536-70, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 012/2020 do dia 03/03/2020, julgado em 28/04/2020 e homologado em 28/04/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO para atendimento das Secretarias do Município de Piracema**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 012/2020, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Publicado em 30/04/2020
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$29.526,08 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos)**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	4	Cx	Alfinetes verde - para mapas- com 50 unidades.	LYKE	2,05	8,20
5	4	Cx	Alfinetes vermelho - para mapas- com 50 unidades.	LYKE	2,05	8,20
6	28	Und.	Almofada 10x 06 cm nº2 - para carimbo. Demanda amostra	CARBRINK	4,18	117,04
9	115	Und.	Arquivo morto 350x245x135mm - material resistente e firme.	BET WAY	2,50	287,50
10	50	Und.	Arquivo morto 380x170x290 - Polionda - Plástico	ALAPLAST	8,73	436,50
16	11	Und.	Bobina de TNT com 1,40x50m azul	ACP	71,98	791,78
20	44	Cx	Borracha branca Nº 40, com 40 unidades. Mercur /similar, ou melhor, qualidade. Demanda amostra	PREMIER	7,47	328,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



23	20	Und.	Caderneta 48 fls. formato 100 x 140 mm, folhas brancas.	FORONI	1,71	34,20
31	9	Und.	Caixa para correspondência, tripla, na cor fumê	DELLO	63,00	567,00
35	63	Und.	Caneta de escrever em CD- preta marcador permanente- 2,00 mm. Pilot /similar, ou melhor, qualidade.	ZAS	1,53	96,39
39	199	Und.	Caneta Marca de texto verde ou amarelo, faber castell/pilot/ similar, ou melhor, qualidade melhor. Demanda amostra	LYKE	1,53	304,47
41	386	Und.	Capas para encadernação Tam A4	ACP	0,34	131,24
42	11	Cx	Carbono, uma face com 100 folhas tamanho A4- azul. Hélios / carbex / similar, ou melhor, qualidade. Demanda amostra	GRAMPLINE	37,78	415,58
43	1150	Und.	Cartolinas cores sortidas	BRASIL	0,50	575,00
45	20	Cx	Clipes arame galvanizado prata nº1/0 500 g	FIX	7,47	149,40
46	15	Cx	Clipes arame galvanizado prata nº2/0 500 g	FIX	7,40	111,00
47	17	Cx	Clipes arame galvanizado prata nº3/0 500 g	FIX	4,47	75,99
48	12	Cx	Clipes arame galvanizado prata nº4/0 500 g	FIX	7,40	88,80
49	16	Cx	Clipes arame galvanizado prata nº6/0 500 g	FIX	7,40	118,40
50	14	Cx	Clipes arame galvanizado prata nº8/0 500 g	FIX	7,40	103,60
51	68	Und.	Cola bastão, 20 gramas. Pritt / similar, ou melhor, qualidade. Demanda amostra	LIKITO	1,40	95,20
53	48	Cx	Cola pequena 40 gr, com 12 unidades. Mercur /similar/ melhor ou de melhor qualidade. Demanda amostra	TURMA DA COLA	9,31	446,88
54	40	Und.	Cola para isopor/ E.V.A 90g	ZAS	3,24	129,60
57	396	Und.	Contras capas para encadernação A4	ACP	0,25	99,00
58	66	Und.	Corretivo caneta 8 ml, bic /faber castel/similar/ou	JOCAR	3,94	260,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			melhor qualidade melhor. Demanda amostra			
59	199	Und.	Corretivo fita, 12 mx 4,2 mm. Mercur / similar, ou melhor, qualidade. Demanda amostra	LYKE	4,77	949,23
60	12	Und.	Corretivo Líquido 18 ml. Demanda amostra	ZAS	1,28	15,36
63	16	Pct	Elástico Nº 18, com 100 gramas	PREMIER	2,23	35,68
64	1.130	Und.	Envelope saco Kraft natural 80 g 18,5 x 24,8 cm	RIPOM	0,16	180,80
66	300	Und.	Envelope saco Kraft natural 80 g 31,0 x 41,0 cm	RIPOM	0,41	123,00
68	430	Und.	Envelope ofício branco 11,4 x 22,9 cm	RIPOM	0,13	55,90
78	12	Und.	Etiqueta adesiva para codificação, tamanho 12 mm. Cartela com 210 unidades. Pimaco /similar ou melhor qualidade.	PIMACO	5,67	68,04
79	34	Und.	Extrator de grampo galvanizado	CAVIA	0,95	32,30
81	100	Rolo	Fita adesiva colorida 12mm x 40 m. Cores variadas. Demanda amostra	FITPEL	1,51	151,00
82	232	Rolo	Fita adesiva Transparente 12 mm x 40 m. Demanda amostra	FITPEL	0,85	197,20
86	11	Und.	Fita dupla face 2 cm x 50 m	FITPEL	11,30	124,30
90	6	Cx	Formulário contínuo 240 x280 - 03 vias, com 1000 folhas, folhas branca. Moore /allform /similar ou de melhor qualidade.	DATAPEL	342,00	2.052,00
91	2	Cx	Formulário contínuo recibo de pagamento, confidencial, 02 vias, auto copy, caixa com 3.000 jogos. Moore /similar ou de melhor qualidade. Demanda amostra	AGAPRINT	529,20	1.058,40
95	17	Tubo	Grafite 0,5 mm com 12 un.	KAZ	0,70	11,90
97	6	Und.	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola	JOCAR	67,00	402,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

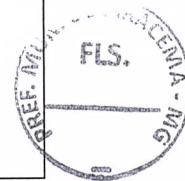
Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			resistente com retração automática. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2 "			
99	13	Cx	Grampo para grampeador 23/08, galvanizado (prata), com 5000 unidades.	FIX	17,50	227,50
100	4	Cx	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado (prata), com 500 unidades.	FIX	4,12	16,48
102	5	Cx	Grampo trilho metalizado 80 mm c/ 50 un.	LYKE	7,24	36,20
108	60	Und.	Livro ata numerado, pautado c/ 100 fls.	GRIFFE	10,80	648,00
118	200	Fls.	Papel Kraft 80 gramas 66 x 96 cm	BRASIL	0,47	94,00
119	700	Unid	Papel laminado cores variadas	LUMIPEL	0,81	567,00
120	800	Fls.	Papel seda cor sortida 48 x 60	ART FLOC	0,23	184,00
122	20	Pcte	Papel V.G Branco c/ 50 folhas	BRASIL	12,42	248,40
124	20	Pcte	Papel V.G Bege c/ 50 folhas	BRASIL	12,42	248,40
125	189	Und.	Pasta registrador AZ Larga, com visor, formato A4, lombada larga, largura 285 mm comprimento 315 mm altura da lombada 75 mm. Demanda amostra	CHIES	11,80	2.230,00
126	109	Und.	Pasta registrador AZ estreita, com visor, formato A4, lombada larga, largura 285mm comprimento 315mm altura da lombada 48mm. Demanda amostra	CHIES	11,80	1.286,20
129	208	Und.	Pasta aba com elástico plástica, com dorso de 40 mm, 100% plástica, espessura 0,50mm, dimensão do produto: 245 L x 335 C x 40mm A. Cor fumê.	ACP	2,95	613,60
130	215	Unid	Pasta aba elástico com dorso de 30 mm, 100% plástica (PP) - Espessura 0,50mm - Textura: Super Line - Dimensões do produto acabado 245 largura x 335 altura x 30 dorso mm - Cor: Fumê - Material leve, atóxico,	ACP	2,95	634,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			resistente e 100% reciclável			
131	180	Und.	Pasta suspensa plastificada, Corpo em Cartão Tríplice Branco. Revestido em Filme Colorido (plastificada) Preto. Possui 2 Hastes Plásticas 405 x 15 mm. 1 Visor e 1 Etiqueta Branca .1 Grampo Plástico. Gramatura 300 a 320g. Espessura: 0,35 mm Medida produto acabado: 361 x 240 mm. Demanda amostra	DELLO	3,70	666,00
132	400	Unid	Pasta suspensa na cor kraft natural. Possui 2 Hastes Plásticas 405 x 15 mm. 1 Visor e 1 Etiqueta Branca .1 Grampo Plástico. Gramatura 300 a 320g. Espessura: 0,35 mm Medida produto acabado: 361 x 240 mm. Demanda amostra	DELLO	1,53	612,00
133	8	Und.	Pen Drive 4 GB, HP / KINGSTON/ similar ou melhor qualidade.	SANDISK	24,84	198,72
134	45	Und.	Pen Drive 8 GB, HP / KINGSTON/ similar ou melhor qualidade.	SANDISK	24,84	1.117,80
135	11	Und.	Perfurador de papel metálico 2 furos, com capacidade para perfurar até 45 folhas de papel 75g/m2. Dimensões: 152x111x50mm. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 7 mm. Distância dos furos: 80 mm. Com margeador plástico. Demanda amostra	CAVIA	75,15	826,65
140	1.600	Und.	Plástico para pasta catálogo 0,10	ACP	0,18	288,00
141	10	Und.	Porta caneta e porta cliques poliestireno fumê	RADEX	6,30	63,00
142	3	Unid	Porta durex grande	CAVIA	15,21	45,63
143	57	Und.	Prancheta tam ofício, em	CARBRINK	11,25	641,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			poliestireno. Com prendedor metálico Cor: fumê			
145	19	Und.	Régua 30 cm	DELLO	0,88	16,72
152	40	Und.	Tesoura multiuso inox, 8 polegadas/21 cm. Tramontina / similar ou de melhor de qualidade. Demanda amostra	LYKE	6,26	250,40
154	27	Und.	Tinta para carimbo TC 42 ml AZUL, Para todos os tipos de almofadas. Tinta à base de água. Cor: azul.	PRINTY	2,38	64,26
155	9	Und.	Tinta para carimbo TC 42 ml PRETA, Para todos os tipos de almofadas. Tinta à base de água. Cor: preta.	PRINTY	2,38	21,42
157	400	unid	Caderno brochurão 123x, com pautas nimeradas para alfabetização (123x), com a capa maleável, com tamanho especial 215 mm x 310 mm, com 60 folhas, gramatura mais espessa, mais resistente. Marca Alibombom (capa vermelha) ou semelhante	MAXIMA	9,99	3.996,00
168	100	Unid	Pincel para pintura número 06	LEONORA	1,04	104,00
169	100	Unid	Pincel para pintura número 10	LEONORA	1,17	117,00
170	100	Unid	Pincel para pintura número 14	LEONORA	1,35	135,00
171	200	Unid	Trilho plástico para pasta	FIX	0,13	26,00
172	20	Unid	Livro de Ponto Dimesc Modelo 10	DIMESC	62,00	1.240,00
179	1	Und.	Pen Drive 64 GB, HP / KINGSTON/ similar ou melhor qualidade.	SANDISK	84,50	84,50
181	20	Und.	Tinta dimensional com glitter para tecido 35 ml cores sortidas	ACRILEX	3,42	68,40
191	2	Cart.	Pilha AA pequena - cartela com 04	ALFACELL	5,40	10,80
196	15	Unid	Tesoura de picotar grande	LEONORA	44,10	661,50
Valor Total						R\$ 29.526,08

4.2.
O pagamento será realizado num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o

visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- Realizar a entregar de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- promover o recebimento nos prazos fixados;
- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 - Ficha 40	1.00.00
02.02.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 - Ficha 57	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.30.00 - Ficha 123	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 130	1.00.00
02.03.30-04.123.0403.2079.3.3.90.30.00 - Ficha 124	1.00.00
02.04.10-02.062.0201.2121.3.3.90.30.00 - Ficha 163	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 193	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.30.00 - Ficha 206	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082.3.3.90.30.00 - Ficha 230	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2094.3.3.90.30.00 - Ficha 242	1.01.00
02.06.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 272	1.00.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 285	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 296	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 327	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2218.3.3.90.30.00 - Ficha 337	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 346	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.30.00 - Ficha 359	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309.3.3.90.30.00 - Ficha 402	1.00.00
02.08.10-08.244.2722.2306.3.3.90.30.00 - Ficha 444	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 - Ficha 489	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - Ficha 512	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2247.3.3.90.30.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.50-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - Ficha 531	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 - Ficha 543	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00 - Ficha 560	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 - Ficha 589	1.00.00
02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 619	1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

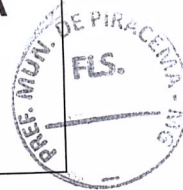
11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 - **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Antônio Osmar da Silva

CPF: 129.099.986-49

CONTRATANTE

ROSENEIDE DA SILVA 31624995691

CNPJ nº 26.312.88/0001-91

Repres. Legal: Senhor Gustavo Rocha Araújo

CPF: 124.187.536-70

1º Classificado (a)

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

116.651.946.89

2) _____

CPF: _____

075.516.286-22